

Artigo 2º -> Fica a Prefeitura Municipal autorizada à receber dotações para fins de atender ao presente convênio, assim como estabelecer dotações orçamentárias nos Orçamentos-programas do município.

Artigo 3º -> Para o presente exercício fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, crédito especial que será coberto com recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício, conforme autoriza a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, item II, através de decreto, com codificação específica.

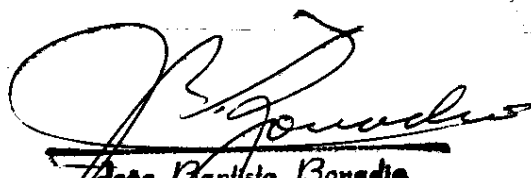
Artigo 4º -> Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º -> Revogadas as disposições em contrário.

Salas Oliveira, 07 de outubro de 1983

Registrada e publicada p/
afixação e arquivada no
CRC. e anexos local na
data supra.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Lei nº 713/83

De 24 de outubro de 1983.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e da outras providências.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Salas Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -> Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - objetivando o aperfeiçoamento do desempenho da Unidade Municipal de Cadastro - UMC - no que diz respeito as atividades de Cadastro e tributação.

Artigo 2º -> As despesas relativas ao fun

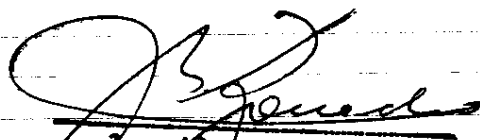
conhecimento da Unidade Municipal de Cadastamento - UMC -, assim como os deslocamentos do responsável, quando solicitado pelo INCRA, para captação, nos locais e datas designados, correrão por conta da Prefeitura Municipal, e serão cobertos com recursos orçamentários previstos em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salas Oliveira, 24 de outubro de 1983

Registrada e publicada p/ afixação e arquivada no CRC local na data supra.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Lei nº 714/83

De 22 de novembro de 1983

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar à verbas que especifica e dá outras providências.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Salas Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 18.450.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) a verba que especifica:

- 06 - Setor de Serviços Gerais
- 03 - Serviços de Limpeza Pública
- 3.1.20 - Material de Consumo
- 1060325218 - Manutenção
- Ficha nº 074 CR\$ 200.000,00
- 05 - Setor de Educação e Cultura
- 01 - Serviços de Ensino de 1º grau
- 3.1.20 - Material de Consumo
- 0842427212 - Manutenção Merenda
- Ficha nº 050 CR\$ 100.000,00
- 06 - Setor de Serviços Gerais
- 02 - Serviços de Logradouros Públicos